

---

# **SOCIUS Working Papers**

**Héctor Ricardo Leis**

**" O Dilema da Cidadania na Sociedade Global de Estados Nacionais:  
Universalismo X Particularismo"**

**Nº 2/99**

**SOCIUS - Centro de Investigação em Sociologia Económica e das Organizações**

**Instituto Superior de Economia e Gestão**

**Universidade Técnica de Lisboa**

**Rua Miguel Lupi, 20**

**1249-078 Lisboa**

**Tel. 21 3951787 Fax:21 3951783**

**E-mail: socius@iseg.utl.pt**

**Web Page: <http://pascal.iseg.utl.pt/~socius/index.htm>**

---

comunicação: **O DILEMA DA CIDADANIA NA SOCIEDADE  
GLOBAL DE ESTADOS NACIONAIS:  
UNIVERSALISMO X PARTICULARISMO \***

autor: **HÉCTOR RICARDO LEIS \*\***

---

\* convênio: ICCTI/CAPES  
projeto: GLOBALIZAÇÃO - DINÂMICAS NACIONAIS E  
INTERNACIONAIS DE INTEGRAÇÃO E EXCLUSÃO SOCIAL  
workshop: Globalização: Trabalho, Cidadania e  
Multiculturalismo  
organiza: SOCIUS, ISEG/UTL, Lisboa, 10/11/1999

\*\* Departamento de Ciências Sociais  
Universidade Federal de Santa Catarina  
<hector.leis@cfh.ufsc.br

A tarefa da verdadeira ciência é explicar a vida com todas suas  
contradições, com todas suas peculiaridades; não para suaviza-las ou para  
substituí-las por “castelos no ar” harmoniosos, asseados, belos e falsos.

J. G. Hamann (Apud BERLIN, 1997: 128)

## I. Perspectivas da Globalização

Foram duas as notícias mais destacadas do começo da década do 90. Sem dúvida, o acontecimento mais marcante foi o fim do comunismo soviético (simbolicamente representado pela queda do Muro de Berlim, em 1989, e consumado com a dissolução da União Soviética, em 1991), anunciando simbolicamente o ingresso da humanidade num mundo sem barreiras político-ideológicas para a expansão das relações internacionais e a criação de bases mais sólidas para a governabilidade global. Por outro lado, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92) não foi menos importante, se considerada do ponto de vista das expectativas criadas, precisamente, pela possibilidade de serem estabelecidas bases institucionais e princípios concretos para a governabilidade dos problemas globais mais importantes, presentes na agenda tanto dos países ricos quanto dos pobres. Embora ambos acontecimentos não estejam diretamente vinculados, eles se potencializaram mutuamente para criar o clima de otimismo mundial que se viveu no início desta década.

Sabemos que um grande interesse pelos problemas globais se seguiu ao fim da Segunda Guerra Mundial. A ONU foi criada, precisamente, num espírito favorável à cooperação

entre nações e à criação de bases institucionais sólidas para garantir a governabilidade global. Mas o rápido surgimento da Guerra Fria e a polarização da política mundial em torno dos Estados Unidos e da ex-União Soviética colocou obstáculos muitas vezes intransponíveis às estratégias que apontavam nessa direção. Por isso, no momento da convocação da Rio-92, o fim da bipolaridade parecia anunciar a remoção desses obstáculos e o conseqüente aumento da capacidade de governabilidade global. Mas as dificuldades do sistema internacional para construir bases sólidas para a governabilidade não tinham acabado. A permanência das dificuldades nos ajudará a perceber melhor a profundidade e gravidade dos entraves para resolver os problemas globais.

Durante a Guerra Fria, por razões óbvias, não existiram encontros de cúpula de toda a comunidade internacional, vindo a ser a Rio-92 (conhecida como *Earth Summit*) um acontecimento único em seu tipo em todo o século XX. Nunca antes outro encontro internacional tinha sido legitimado pela presença de tantos chefes de Estado, nem por tantas organizações inter e não-governamentais. Hoje, no final da década que viu nascer essa oportunidade histórica, comprovamos que quase nada saiu do papel e os problemas sociais, econômicos e ambientais e sociais globais continuam deteriorando-se gradativamente. A enxurrada de conferências internacionais de cúpula, organizadas pela ONU após a Rio-92 (entre as quais, talvez a mais importante foi Copenhague-95, conhecida como *Social Summit*), também quase sem resultados no terreno da ação concreta, são a prova mais evidente desse efeito paradoxal do fim da Guerra Fria que, lamentavelmente, ainda não se tornou perfeitamente visível e/ou bem compreendido para os atores e observadores da política internacional.

O paradoxo que esses fatos colocam poderia se expressar da seguinte forma: como é possível que, apesar do consenso mundial favorável (explicitado permanentemente tanto pelos governos como pela sociedades civis da maioria dos países) para a resolução de conflitos e problemas globais através dos mecanismos institucionais existentes, nem por isso tenha melhorado significativamente a governabilidade dos problemas globais agendados? A resposta a este paradoxo deve ser procurada, tanto no contexto subjetivo dos atores, como no contexto objetivo da própria realidade. O mundo atual não é mais o mesmo de vinte ou trinta anos atrás, mas sua mudança principal não é a desapareção da alternativa socialista ao regime capitalista, nem a existência dos Estados Unidos como única superpotência ou a expansão da população mundial junto ao surgimento de problemas ambientais. A mudança principal do mundo contemporâneo não é conjuntural mas estrutural, no sentido da passagem decisiva da dinâmica social do plano das sociedades nacionais para o da sociedade global. A rigor, isto não deveria chamar a atenção, já que a globalização do mundo contemporâneo aparece expressada clara e distintamente nas principais dimensões da vida social (comunicacional-cultural, econômica-financeira, científico-tecnológica, ambiental e política)(Viola, 1998). Porém, não é percebido com a mesma clareza que a globalização introduziu peculiaridades e desajustes enormes entre essas dimensões que antes não existiam. Assim sendo, para explicar os acontecimentos e desafios vinculados à construção de cidadania na sociedade globalizada, acredito que devemos partir da hipótese de que houve uma mudança estrutural decisiva na sociedade contemporânea, acompanhada de um desajuste estrutural-funcional não menos decisivo entre as dimensões básicas que a compõem.

Em trabalhos anteriores tenho defendido a idéia de que este desajuste se expressa particularmente nas relações mantidas pela política com as restantes dimensões da sociedade contemporânea (Cf. Leis, 1996). Porém, hoje tendo a discordar com algumas das conclusões básicas desses trabalhos. Desde uma perspectiva habermasiana eu argumentava que a governabilidade dos problemas globais estava intimamente associada à legitimidade democrática das instituições afetadas. E que, portanto, devia considerar-se que a ONU, embora possuindo não poucos vícios de funcionamento, conservava ainda uma parte importante de sua legitimidade de origem, constituindo uma base real para dar corpo a uma esfera pública transnacional que amplia-se sua representação a outros atores que não apenas os governamentais. Partindo da fraqueza do Estado-nação, assumia então que no mundo globalizado as vozes a serem escutadas não podiam ficar restritas aos governos e apelava para ONU e para as organizações da sociedade civil, como única alternativa para viabilizar essa demanda. Ainda que percebendo corretamente o subdesenvolvimento da dimensão política em relação às outras dimensões da globalização (em particular com a econômica-financeira), não me parece hoje que então percebia corretamente a dinâmica dos atores. Utopicamente, naquele momento derivava a prática dos atores da existência ou não de espaços públicos adequados, do ponto de vista comunicativo, para abordar os problemas agendados. Fazendo um paralelo, diria também que não atribuo hoje o mesmo valor ao modelo habermasiano para entender e atender os problemas de governabilidade global de nossa época.

Independentemente das perspectivas críticas de cada uma das diversas linhas teóricas que estudam a globalização, a maioria delas convergem sobre dois pressupostos (Cf.: Giddens, 1991; Santos, 1995). O primeiro é que existe um amplo espectro de relações sociais comuns a todos os povos e indivíduos deste planeta. O segundo é que essas relações sociais globais influenciam decisivamente a vida social (e natural) em qualquer lugar, seja este grande ou pequeno. Existe um terceiro pressuposto da globalização que considero decisivo, embora na literatura não seja tão consensual como os outros, que a interpreta como um fenômeno de novo tipo, estabelecendo um corte radical entre o passado e o futuro (ainda que tendo antecedentes no passado). Uma das maiores dificuldades para o debate sobre globalização reside precisamente no fato de que esses pressupostos contradizem muitas vezes as bases de importantes correntes, ainda vigentes, das ciências sociais. Por exemplo, não são poucas as teorias sociais (do século XIX e atuais) que imaginam possível pensar o mundo a partir de comparações com o passado ou, do mesmo modo, que tomam como ponto de partida para analisar o todo a uma de suas partes (Beyer, 1997). Uma compreensão profunda da globalização tornaria inviáveis essas operações teórico-metodológicas. A radical novidade da situação presente limita poderosamente o recurso a modelos crítico-interpretativos que mostraram sua eficiência no passado. Acredito assim que qualquer discussão contemporânea que se negue a repensar os novos parâmetros da construção da cidadania e da democracia, além do funcionamento do Estado-nação, está explícita ou implicitamente ignorando as transformações fundamentais da sociedade introduzidas pela globalização. Para dizer-lo com outras palavras, no mundo não globalizado do século XIX, por exemplo, o Estado-nação era uma parte que permitia reconstruir analiticamente de forma efetiva ao todo, na medida que a maior complexidade e turbulência da dinâmica social encontrava-se em seu interior e não fora. Rosenau, com grande elegância intelectual, situa hoje essa complexidade nem dentro nem fora, mas na fronteira entre os Estados ou, diretamente, num espaço transnacional (Rosenau, 1997). Pensar com categorias construídas a partir da preeminência e legitimidade obtida pelo Estado-nação nos séculos XVIII e XIX nos

condenaria, então, a deixar praticamente de lado as oportunidades históricas do mundo contemporâneo.

## II. Variações em torno de Kosovo, Timor Leste e Pinochet

As guerras não são necessariamente um obstáculo para o progresso da civilização. Não precisamos recorrer a nenhum autor belicista ou irracionalista para justificar este ponto de vista. O próprio Kant, um racionalista e pacifista reconhecido, acreditou possível a paz perpetua, mas não se recusou a atribuir um papel progressista às guerras.

Todas as guerras são, assim, tentativas (...) de estabelecer novas relações entre os Estados e, por meio da destruição ou ao menos pelo desmembramento dos velhos, formar novos corpos que porém, novamente, ou em si mesmos ou na relação com os outros, não podem manter-se, e por isso precisam enfrentar novas revoluções semelhantes; até que finalmente, em parte por meio da melhor ordenação possível da constituição civil, internamente, em parte por meio de um acordo de uma legislação comuns, exteriormente, seja alcançado um estado que, semelhante a uma república civil, possa manter-se a si mesmo como um autômato (Kant, 1986: 17)

Portanto, acredito que num momento de grande densidade histórica como no presente fim de milênio, ficarmos em contra ou a favor de uma determinada ação militar internacional, simplesmente em nome da legalidade vigente, cria mais mal-entendidos do que resolve. Isto vale para diplomatas como para cientistas, para governos como para organizações não-governamentais. Em um conflito como o acontecido entre os países da OTAN e a Iugoslávia entram em jogo não apenas os princípios e regras que regulam a ordem mundial, mas as relações e a hierarquia entre esses princípios e regras. Isto é, não se trata apenas de defender ou atacar princípios filosóficos e políticos, como os dos direitos humanos e da soberania nacional, por exemplo. Trata-se, sobretudo, de estabelecer uma nova ordem. Por isto, o mais importante que está em discussão não é o valor dos princípios tomados isoladamente mas a hierarquia dos princípios na época da globalização.

Especialmente quando se trata de acontecimentos importantes da política mundial, sabemos existe a possibilidade e a oportunidade para introduzir alterações nas regras do jogo. Precisamente por isto, as repetidas e ainda freqüentes afirmações de que, por exemplo, a “lei do mais forte” ou a violação do princípio de soberania representam aspectos negativos em qualquer circunstancia da política internacional que se apliquem, me parece totalmente inadequado para entender corretamente a realidade. A “lei do mais forte”, por exemplo, não determina necessariamente nenhum demérito para o tipo de ordem resultante. Comparemos a aplicação desta lei por um país autoritário e por outro democrático e será fácil entender o que estou querendo dizer. Vejamos senão qual foi a ordem resultante da ocupação dos países europeus na metade deste século pela Alemanha dos “nazis”, pela Rússia dos “comunistas” e pelos Estados Unidos dos “liberais”. No conflito de Kosovo, portanto, não estiveram em jogo os princípios abstratos do mundo que foi ou que deveria ser, mas os princípios concretos do mundo que está sendo. Em outras palavras, o eixo desse conflito não parece estar entre defensores e agressores da soberania nacional ou entre defensores e agressores dos direitos humanos. Isto suporia uma tremenda redução da complexidade do conflito a questões importantes, porem menores.

Do mesmo modo temos que analisar o procedimento judicial iniciado por um juiz espanhol ante a justiça inglesa, que já produziu vários falhos históricos (talvez o maior deles ditado pela “conservadora” Câmara dos Lordes) a favor da extradição do ex-ditador chileno para que possa ser julgado em Espanha por crimes contra humanidade durante o exercício de seu poder. Ainda com a tortuosidade e ineficácia típica da ONU (que precisou esperar que os países ocidentais pressionassem economicamente a Indonésia para obter deste país a aquiescência ao envio de uma força militar), a intervenção da comunidade internacional em Timor Leste para proteger a seus habitantes e garantir sua independência, reflete o mesmo fenômeno. As intervenções em Kosovo e Timor Leste e o julgamento a Pinochet colocam em pauta a governabilidade democrática do mundo globalizado e a dos próprios dos Estados nacionais e, em consequência, os marcos da construção de cidadania na sociedade contemporânea.

O que vejo de tremendamente importante nestes episódios é que constituem um aproveitamento de oportunidades históricas existentes para gerar oportunidades ainda maiores no sentido de uma redefinição das regras de jogo internacional a favor da democracia. Como todo jurista sabe (e todo bom cientista político também), no campo jurídico internacional as regras valem o que vale a vontade político-militar que as defende. Certamente, um governo conservador na Inglaterra ou um governo republicano nos Estados Unidos não teriam se aproveitado da mesma forma das oportunidades existentes para hierarquizar o direito internacional por cima do direito nacional, a partir da vinculo do primeiro com normas típicas e essenciais da democracia e a cidadania. Não apoiar as ações da OTAN e da ONU em territórios de Iugoslávia e Indonésia, assim como os falhos da justiça inglesa sobre a extradição de Pinochet, supõe não compreender a importância decisiva que tem para a sociedade globalizada contemporânea o conflito entre forças que impulsionam e se apoiam, seja em forma direta ou indireta, num direito internacional que reconhece progressivamente os valores democráticos, por um lado, e as forças que se apoiam num direito internacional isento de qualquer referencia a ditos valores. A construção da cidadania, no mundo de hoje, exige que entendamos a democracia como uma estrutura de ação política transnacional.

Ainda com todas as imperfeições que tiveram, as ações da OTAN e da ONU constituem uma defesa militar das bases exigidas por uma política desse tipo. O verdadeiro dilema introduzido por esses conflitos é saber se ficamos aquém ou tentamos ir além as possibilidades e necessidades políticas abertas pela globalização. Em outras palavras, se aprovamos e promovemos apenas a democracia e a cidadania que emanam das instituições do Estado-nação, atribuindo portanto um caráter efêmero às transformações introduzidas pela globalização na sociedade contemporânea, ou se, aceitando o desafio da globalização, aprovamos e promovemos também a construção de bases transnacionais para a democracia e a cidadania.

No contexto do debate produzido sobre estos temas, especialmente nos países do Sul, minhas posições não são certamente consensuais. Embora o grau de desaprovação seja diferente em cada caso, o debate parece estar dominado pela bela retórica conjunta de pacifistas e defensores do direito (seja nacional ou internacional) consagrado em torno do Estado-nação. De fato, pressionar por meios militares a Iugoslávia ou por meios econômicos a Indonésia para que em ambos casos aceitem uma força de ocupação em seus

territórios, da mesma forma que o enjuizamento de um ex-presidente fora de seu país por crimes cometidos dentro de seu próprio país, do ponto de vista do direito internacional clássico vigente constitui uma clara intromissão nos assuntos de um Estado soberano, assim como uma legitimação da violência e uma deslegitimação da diplomacia para obter resultados no campo internacional. Porém, estas interpretações, na tentativa de justificar-se, obscurecem o debate misturando alhos com bugalhos, chamando constantemente a atenção para aspectos não essenciais. O aspecto central dos eventos assinalados não se refere a questões humanitárias ou de soberania (muito menos a “questões comunicativas”), mas a questões políticas e legais vinculadas ao estabelecimento de bases firmes para uma cidadania mundial.

Nas últimas décadas fomos condicionados a pensar sobre os problemas internacionais colocando sempre os aspectos econômicos e humanitários em primeiro lugar, sem parar para pensar no sentido dos acontecimentos e sua importância histórica ou político-legal. Explicar os motivos desta “pacificação” de nosso entendimento levaria certo tempo. Mas, a modo de síntese, me parece que a responsabilidade disto deve ser atribuída a dois fatores principais: por um lado, à ideologia do pacifismo, resultante dos fracassos históricos das utopias guerreiras totalitárias (nazismo e comunismo, basicamente), e por outro, à ideologia do fim da história (comum às esquerdas e direitas contemporâneas), que sendo resultante do domínio geral da razão técnica para organizar o mundo atual, tende a igualar todos os fenômenos da história. A pacificação de nosso entendimento faz que todos os fenômenos pareçam intercambiáveis, semelhantes e fáceis de interpretar. Assim, as vezes, nos referimos frequentemente a acontecimentos históricos distantes (na história e no sentido), como a Segunda Mundial e o Descobrimento de América, dizendo que foram grandes tragédias humanitárias. É claro que esses exemplos históricos supuseram grandes tragédias para as populações dos territórios de Europa e de América, mas não é isto o que define sua importância nem sua singularidade. Considero esta pacificação do entendimento um dos maiores obstáculos para analisar corretamente o presente. É precisamente esta pacificação reducionista que opera na maioria das posições veiculadas pelos meios de comunicação. Esta operação pode ser detectada na abundante presença da cláusula condicional nas argumentações (exemplo: “... eu concordaria com essa ação se os Estados Unidos estivessem dispostos a intervir também militarmente nos massacres de Serra Leoa, de Tibete ou de Israel”). Esquecendo-se que a cláusula condicional serve para pensar trocas comerciais mas não a história, nem a política mundial, em sentido amplo. Uma outra variante da pacificação do entendimento, também abundante no debate oferecido pelos meios de comunicação no Sul, pressupõe a eliminação da singularidade, acreditando assim que tudo é comparável (exemplo: “Estados Unidos já demonstrou em Vietnã, Laos, e Camboja os resultados que podemos esperar em Iugoslávia”). Abrindo mão dos recursos retóricos anteriores, não me parece difícil entender que é qualitativamente diferente o modo em que estava em jogo a governabilidade mundial no Vietnã dos anos 60 na Iugoslávia dos 90. Não entender a diferença entre os dois cenários supõe que nos retiramos da esfera da análise científica da política internacional para entrar no campo da análise ideológica.

Permitam-me ser reiterativo, estamos assistindo com estes eventos a uma recuperação do “tempo perdido” pela globalização na dimensão política ou, em outras palavras, a um ponto de inflexão da ordem mundial do ponto de vista do conceito de cidadania. Em Inglaterra foi estabelecido, por primeira vez em tempo de paz, que os tribunais competentes para julgar

os crimes dos governantes não são apenas aqueles de cada país, mas os da comunidade internacional em seu conjunto. Em Kosovo e Timor Leste, também primeira vez, foi estabelecido que os Estados não tem direito legal para fazer o que bem entendem com a população de seus territórios. Um outro aspecto importante de minha crítica às perspectivas “pacificadoras” do entendimento é, precisamente, sua pretensão de querer operar na política suprimindo qualquer tipo de violência e incoerência, suprimindo até os efeitos indesejados que sempre aparecem em todo e qualquer conflito. Obviamente, minha perspectiva não pretende tornar legítima a toda violência nem a qualquer guerra, mas obrigar apenas a pensar nas potencialidades democráticas de cada evento, sejam políticos, legais ou militares.

Na análise da política internacional contemporânea a grande questão na interpretação dos fatos é poder registrar essas potencialidades. Por exemplo, não se trata de saber se fatos como os produzidos pela Câmara dos Lordes, a OTAN e a ONU, estão de acordo com a legalidade vigente, mas se apontam ou não na direção de uma governabilidade e de uma cidadania mundial democráticas. Certamente, sabemos que a conduta dos tribunais de Chile, em relação a Pinochet, e dos governos de Iugoslávia e Indonésia, em relação a Kosovo e Timor Leste, não apontam nessa direção. Do mesmo modo, é difícil não observar que os tribunais ingleses, a OTAN e a ONU, ainda contendo alguns erros graves de avaliação política, não estejam favorecendo a criação de regras e práticas institucionais orientadas por normas progressivamente mais democráticas daquelas aceitas por Chile, Iugoslávia e Indonésia. Obviamente, estes casos estão ainda em andamento e seus resultados finais são bastante imprevisíveis (e estou longe de querer antecipar um hipotético resultado favorável para justificar assim meus argumentos). Me interessa apenas analisar as ações que levaram a um conflito entre duas visões do direito internacional a partir de sua coerência em relação aos pressupostos de uma governabilidade mundial democrática e a criação de bases para uma cidadania mundial do mesmo tipo. Me parece que assim o debate ficaria mais claro, já que saindo das argúcias legais das posições enfrentadas poderíamos verificar mais facilmente que o conflito esconde um salto da via do direito dos Estados nacionais para o direito cosmopolita de uma sociedade de cidadãos do mundo. A legalidade pode ser discutida, mas não pode ser discutido o fato que está sendo estendida a área de aplicação da política dos direitos humanos e, conseqüentemente, as possibilidades de construção de uma cidadania mundial a partir de princípios morais.

No mundo globalizado, onde tudo e todos se afetam mutuamente de acima abaixo (embora possamos reconhecer assimetrias nesta inter-relação, não por isso sua intensidade é menor), seria difícil não pensar que a construção de uma verdadeira cidadania não deva estar baseada numa estrutura de ação política transnacional. Como já fora comentado, do ponto de vista da sociedade civil o verdadeiro dilema desses conflitos é saber se os atores democráticos ficam aquém ou conseguem ir além as possibilidades abertas. Por exemplo, se a sociedade civil aproveitar ou não a oportunidade histórica para reivindicar, por exemplo, a criação de um Tribunal Transnacional Permanente de Direitos Humanos, de um Tribunal Transnacional Permanente para Delitos Penais, de um Parlamento Transnacional Permanente para Assuntos Sociais e Ambientais, de uma Organização de Coordenação Econômica Global (com total accountability), etc.



### III. O dilema da cidadania na Sociedade Global de Estados Nacionais: Universalismo x Particularismo

Embora seja obvio, sempre é bom explicitar que os seres humanos não são totalmente instintivos, nem tampouco totalmente racionais, de modo tal que sua história não está nem pode ser planificada de antemão a partir dos instintos ou da razão. Assim sendo, o sentido dos acontecimentos não surge de um propósito transparente (o racional e o instintivo são sempre fatores transparentes) dos atores, embora estes possam existir. O sentido dos acontecimentos tem que ser sempre procurado além desses propósitos, desconfiando, portanto, de interpretações simplistas (especialmente daquelas do tipo “mais do mesmo”). Na interpretação dos acontecimentos em andamento existem sempre riscos. O que é um determinado acontecimento? É original ou repetição? Como sabe-lo desde o presente imediato? Isto é muito difícil e reconheço, naturalmente, que as sinais sobre a política mundial (incluindo os casos mencionados) são ambíguas, existindo numerosas referências à política tradicional. Mas ainda assim é difícil negar que em muitos casos não esteja em jogo a criação de uma ordem mundial diferente. Qual seria então a prova da existência de esta diferencia ou originalidade?

De acordo com o que venho afirmando, esta originalidade se apresenta nas práticas e normas que produzem uma hierarquização conflitiva (a qual, por enquanto diria Kant, não poderia ser de outra forma se pretende ser original) do direito cosmopolita, por cima dos direitos nacional e internacional clássicos, dentro da ordem mundial. Esses conflitos (assim como, provavelmente, a maioria das guerras do próximo século) dizem respeito a uma reformulação dos princípios estabelecidos no Tratado de Westfalia (1648), o qual teve o mérito de afirmar o principio de soberania nacional e coloca-lo no topo da estruturação da ordem mundial. Um mérito menos divulgado do Tratado de Westfalia foi dar um fim às guerras religiosas, ao vinculo estreito que antes se dava às questões religiosa e nacional. Mas, como sempre acontece em tantas coisas, o mundo saiu dessas para entrar em outras. Entre essas outras estão a questão étnica e a própria globalização.

Na sociedade globalizada é insustentável manter qualquer resíduo étnico dentro do direito nacional ou internacional. Assim como as “limpezas” religiosas eram comuns antes do Tratado de Westfalia (a Noite de São Bartolomeu, na Franca de 1572, foi apenas um exemplo entre muitos outros), as “limpezas” étnicas que estão ainda acontecendo, podemos dizer que já estão tendo um lugar no passado. Não quero entrar no mérito da distinção entre guerras justas e injustas, em relação ao passado. Mas no presente, da perspectiva kantiana que assumo por vias tortas, uma questão que me parece importante é a de saber se uma guerra (ou o uso de força militar, em geral) pode moralizar ou não a política em uma perspectiva democrática. Nos primórdios da sociedade globalizada de hoje, assim como também foi no passado em relação aos primórdios do Estado-nação, a única “violência” que cumpre este papel é a vinculada aos direitos humanos. Sem o reconhecimento e vigência plena dos direitos humanos não havia no passado possibilidade de ampliar a cidadania ou de democratizar a vida política. Pode ser discutida a definição do que sejam os direitos humanos nas diversas culturas do planeta (tal como foi feito na própria Conferencia Mundial sobre os Direitos Humanos, realizada em Viena-93 (Held, 1997)), mas está fora de qualquer dúvida de que a visão ocidental dos direitos humanos, colocando aos seres humanos no centro do cenário ao dar-lhes direitos invioláveis frente ao Estado e/ou

qualquer outra autoridade legal, constitui o pilar básico da democracia no mundo contemporâneo.

Enquanto os direitos humanos não se encontrem reconhecidos e institucionalizados a nível global devemos conviver com a possibilidade de discrepâncias entre a legitimidade e a efetividade das decisões legais. Como bem lembrou Habermas recentemente, a ONU tinha declarado Srebrenica como local de abrigo para a população civil, mas não por isto a ONU conseguiu impedir a horrível massacre feita pelos sérvios após a invasão da cidade (Habermas, 1999). É exatamente por causa de discrepâncias como essas que a posterior intervenção da OTAN na Iugoslávia teve legitimidade. Como foi dito no início desta comunicação, a guerra é sempre uma quebra da ordem legal, mas não por isso necessariamente de carácter ilegítima. Esperar pelo Conselho da ONU para autorizar uma intervenção militar em defesa dos kosovares ou pela justiça chilena para julgar Pinochet pelos crimes contra seu povo, torna-se um atentado contra história e a moral. As intervenções (externas ou internas) à legalidade vigente supõem uma moralização da política precisamente quando se registra a precariedade dos mecanismos legais e institucionais existentes para uma defesa eficiente dos direitos humanos.

Sabemos que a ONU não poderia ter feito nada na Iugoslávia, precisamente porque a legalidade da ONU perdeu grande parte de sua capacidade de ação no complexo mundo globalizado do presente. Não apenas pela questão dos vetos no Conselho, mas principalmente porque a defesa dos direitos humanos e a construção de bases para uma democracia global não pode ser construída a partir de uma organização que “mede” aos Estados a partir da regra da soberania nacional, igualando assim aos vários despotismos existentes com as democracias liberais que são as que estão suportando o peso da única alternativa democrática para o mundo globalizado. Portanto, vale perguntar-se de onde, senão das sociedades civis e dos governos dos países democráticos, surgiria a vontade e a decisão para impor uma governabilidade global democrática? Embora a OTAN seja uma força militar e a ONU um organismo político, se compararmos as duas instituições do ponto de vista de suas capacidades (reais e potenciais) para desenvolver uma política internacional ativa de imposição progressiva dos direitos humanos como norma universal inviolável, somos obrigados a comprovar que no mundo hoje a primeira tem um papel histórico maior que a segunda.

Mas esta defasagem entre a ONU e a OTAN não é apenas um estado de coisas passageiro, ela reflete um dilema conceitual decisivo para a governabilidade de nossa época. Lembremos que a própria Declaração dos Direitos Humanos de 1789, diz no artigo III: “A nação é essencialmente a fonte de toda soberania”. Tal como foi proclamada pela Revolução Francesa, a idéia de autodeterminação da nação e entendida como direito humano universal (Tugendhat, 1996). Porém, vincular a aplicação de princípios universalistas (como é o caso dos direitos humanos) a instituições particularistas implica correr sérios riscos. É obvio que a proposta dos filósofos e políticos iluministas, numa época ainda dominada por particularismos muito piores, estava certa. Naquela época o Estado-nação era a maior fonte de universalidade existente (Hegel comentava que ele encarnava ao Espírito Absoluto). Mas também é obvio que a sociedade globalizada de hoje coloca o desafio da universalidade sobre outro patamar. Não acredito que o Estado-nação

não tenha mais sentido, apenas ele perdeu o grau de universalidade que lhe foi dado pela Revolução Francesa e os filósofos iluministas.

Se os limites entre os Estados não fossem porosos como são hoje e –o que é mais importante ainda- existisse um relativo equilíbrio de forças entre os mesmos (como de fato existiu ao longo do século XIX em Europa), o particularismo dos Estados se atenuaria radicalmente, podendo os mesmos, nesse caso, adotarem características universalistas. Do mesmo modo, poderíamos pensar que os particularismos, sejam étnicos ou estatais atenuam seu particularismo quando encontram-se na defensiva e/ou quando eles são perseguidos por outros particularismos mais fortes. Porém, sabemos demais que os papéis de perseguidor e perseguido são muitas vezes intercambiáveis. Por isto tendo a concordar com Tugendhat (op. cit.) quando diz que a catástrofe étnica atual deve ser atribuída a uma consciência universalista defeituosa. Consciência defeituosa que não se apresenta isolada, mas acompanhada de uma não menos juridicidade defeituosa que deixa fora aos que não são como nós, aos estrangeiros internos e externos. Fazendo um paralelo com a questão ambiental podemos dizer que vincular os direitos humanos à soberania do Estado é o mesmo que vincular os direitos dos seres vivos à soberania dos humanos. Mas a história comprova que assim foi feito em ambos casos, e as razões para isso são convergentes. Até o século XX, o conjunto dos seres vivos do planeta não correram maiores riscos em nossas mãos, dado o escasso poder tecnológico que as sociedades humanas possuíam. Por isto é injusta a crítica vulgar (muito freqüente no campo ambientalista) ao antropocentrismo ético-filosófico dos modernos da primeira modernidade. Pelo contrario, acredito que tem pouco de errado o antropocentrismo de um Kant, na segunda metade do século XVIII, mas tem muito de errado o antropocentrismo de pensadores contemporâneos como Habermas ou Rawls, por exemplo. Assim como novos poderes sobre a Natureza exigem uma nova ética (Jonas, 1995), novos poderes sobre a sociedade exigem também uma nova consciência e um novo direito.

O direito público moderno se desenvolveu bastante no sentido de aperfeiçoar seus mecanismos contra os diversos particularismos existentes no interior do Estado-nação, estabelecendo garantias constitucionais, basicamente contra perseguições por raça ou religião. Mas fez muito pouco para desenvolver mecanismos de intervenção para proteger aos estrangeiros, de um modo geral. Bauman sugere que o estrangeiro talvez seja a categoria mais irreduzível à lógica da modernidade (Bauman, 1991). Se o Estado-nação pudera alcançar seus objetivos, nenhum estrangeiro teria lugar no mundo da vida dos nativos-patriotas. Apenas pela sua presença (e ainda contra sua vontade) os estrangeiros produzem desassossego e ambivalência no interior do Estado. Se olharmos para a *Política* de Aristóteles comprovamos que temos avançado enormemente pela trilha assinalada pelos gregos. Todos lembram que a *polis* ateniense excluía aos jovens, às mulheres e aos escravos ou servos em geral. São menos os que lembram que os gregos também excluía aos estrangeiros. Pois bem, hoje, por exemplo num país como Brasil, estão integrados formalmente à *polis* através de seu direito a voto, os jovens a partir dos dezesseis anos, as mulheres e os pobres e analfabetos (equivalentes modernos dos escravos e servos). Mas continuam sem ter esse direito os estrangeiros. Se estes estrangeiros residentes no território nacional não tem direito a cidadania e muitas vezes são ignorados pela “novas” políticas (e até em alguns casos perseguidos), que dizer então dos outros estrangeiros, daqueles que vivem em outros países.

No mundo atual, o cosmopolitismo kantiano se apresenta um pouco ultrapassado na medida que se apoia fortemente na juridicidade dos Estados para alcançar a paz perpetua. Mas o grande mérito de Kant foi de vincular a política com a história (Terra, 1986). Se a política não se orienta pelo sentido da história ela perde seu próprio sentido. Claro que o sentido da história da sociedade globalizada não é o mesmo que era na época de Kant, mas o vínculo com a história continua sendo válido (apesar dos pós-modernos). Então hoje, no mundo globalizado de países exageradamente cada vez mais ricos, por um lado, e países não menos escandalosamente cada vez mais pobres, por outro, continuar acreditando que a cidadania pode ser pensada basicamente como uma categoria política (ou social, na visão dos defensores do *Welfare State*) associada ao Estado-nação constitui um erro científico e moral. Hoje a noção de cidadania vinculada ao Estado está pervertida em sua lógica universalista, e sem esta o conceito de cidadania passa a ser uma farsa.

Supondo que na atualidade, tomados em geral, a desigualdade econômica, política e cultural existente entre os países ricos e pobres seja do mesmo grau que a existente entre os indivíduos ricos e pobres do mundo, parece-me bastante evidente que a continuidade de uma ordem internacional baseada no tradicional sistema do Estado—nação aumentaria progressivamente dita desigualdade (além de aumentar o grau de irreversibilidade da situação). Deste modo, uma cidadania sobre essas bases tradicionais congelaria definitivamente à maioria daqueles que não são membros dos Estados privilegiados, condenando-os à barbárie de serem habitantes de segunda classe no planeta (para não dizer de quarta) em relação à política mundial e à sociedade globalizada de modo geral. Qual é o peso que tem a vontade e a opinião de alguns milhões de cidadãos americanos ou europeus ocidentais na política global do planeta, quando comparados com outros tantos milhões de cidadãos de um país pobre e despótico qualquer (que portanto não podem ser considerados como iguais em nenhum plano, exceto no humanitário)? O isolacionismo americano não é gratuito, tem tudo a ver com seus interesses nacionais. Se opor, portanto, às intervenções americanas e/ou européias pelo mundo afora, feitas em defesa dos direitos humanos, vai contra qualquer sentido progressista da história de um ponto de vista moral.

Não operar as transformações demandadas pela globalização na dimensão da política supõe, de forma implícita mas não menos evidente, confiar ingenuamente que a economia mundial fará o serviço da política. Sem criar bases para uma cidadania mundial, sem moralizar a política mundial através dos direitos humanos, não existe nenhuma chance (se é que existe) de moralizar por sua vez a economia mundial. Concordo com Lefort (1986) e Cohen (1999) quando tendem a identificar os universos simbólicos dos direitos humanos e da democracia, na medida que reconhecem em ambos um caráter progressivo ou abstrato que permite discutir, tanto a quem compreende, como o que exatamente eles são. Mas que isto não seja reduzido a uma exclusividade discursiva ou comunicativa no campo das relações internacionais. Castells (1998) comenta que na época da informação as batalhas políticas e culturais se confundem porque o poder está inscrito em códigos culturais. Então, acredito podemos concluir que os direitos humanos e a democracia na sociedade global de Estados nacionais supõem uma luta político-cultural da maior importância, não sempre incruenta, para ajustar corretamente a complexa relação entre os princípios universais e os particulares que norteiam nossa vida. Na direção de um sincretismo moderno, talvez, mas também na direção de um maior universalismo.

## Bibliografia

- BAUMAN, Zigmunt. *Modernity ans Ambivalence*. Londres, Polity Press, 1991.
- BERLIN, Isaiah. *El Mago del Norte*, Madri, Tecnos, 1997.
- BEYER, Peter. *Religion and Globalization*, Londres, Sage, 1997.
- CASTELLS, Manuel. *End of Millennium (The Information Age: Economy, Society and Culture*, Vol. III), Oxford, Blackwell, 1998.
- COHEN, Jean L. “Changing Paradigms of Citizenship and the Exclusiveness of the Demos”, *International Sociology*, Vol. 14, No. 3, 1999.
- GIDDENS, A. *As Conseqüências da Modernidade*. São Paulo, UNESP, 1991.
- HABERMAS, Jurgen. “Bestialität und Humanität”, *Die Zeit*, 18/1999.
- HELD, David. *La Demcoracia y el Orden Global*. Barcelona, Paidos, 1997.
- JONAS, Hans. *El Principio de Responsabilidad*. Barcelona, Herder, 1995.
- KANT, Immanuel. *Idéia de uma História Universal de um Ponto de Vista Cosmopolita*, São Paulo, Brasiliense, 1986.
- LEFORT, Claude. “Politics and Human Rights”, Em Claude Lefort e John Thompson (Orgs.), *The Political Forms of Modern Society*, Cambridge, MIT Press, 1986.
- LEIS, Héctor Ricardo. *O Labirinto: Ensaio sobre Ambientalismo e Globalização*, São Paulo, Gaia, 1996.
- ROSENAU, James N. *ALONG THE DOMESTIC-FOREIGN FRONTIER*. Cambridge, Cambridge University Press, 1997.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo, Cortez, 1995.
- TERRA, Ricardo R. “Algumas questões sobre a filosofia da história em Kant”, em KANT, Immanuel, op. cit.
- VIOLA, Eduardo. “Globalização”, *Século XXI*, No. 1, Brasília, 1998.